REVISÃO DA VIDA TODA
Tabela com base na regra de transição do art. 3º da Lei nº 9.876/99
Segurado que recebeu salários equivalentes a 07 salários mínimos,
desde de 07/1994 até a véspera da Data do Início do Benefício (DIB)
PROJEÇÕES EXEMPLIFICATIVAS

Finalidade:
Exemplificar como os critérios aplicados nos cálculos das Rendas Mensais Iniciais (RMIs) e subsequentes dos benefícios da Previdência são lesivos aos interesses dos aposentados e pensionistas e a conveniência de acessar ao Poder Judiciário, sempre que possível, para revisar e preservar o valor e o poder aquisitivo das aposentadorias e pensões.

Hipótese:
- 1ª) Segurado que recebeu salários equivalentes a 07 salários-mínimos, entre 07/1994 até a data da aposentadoria;
- 2ª) Aposentadoria calculada de acordo com a regra de transição do art. 3º da Lei nº 9.876/1999;
- 3ª) Fator Previdenciário adotado = 1;
- 4ª) Coeficiente de cálculo adotado = 100%.

Referências:
C-01 = MÊS/ANO
C-02 = VALOR DO RESPECTIVO SALÁRIO MÍNIMO
C-03 = SALÁRIOS RECEBIDOS, MÊS A MÊS: 7 (SETE) SALÁRIOS MÍNIMOS
C-13 = VALOR DA RENDA MENSAL INICIAL (RMI) ATRIBUÍDA AO BENEFÍCIO
C-14 = EQUIVALÊNCIA ENTRE A RMI ATRIBUÍDA AO BENEFÍCIO E O VALOR DO SAL MÍN, RESPECTIVO À DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO
C-15 = RENDA MENSAL ATUALIZADA PARA 01/05/2023
C-16 = EQUIVALÊNCIA ENTRE RENDA MENSAL DE 2023 E SAL MÍN DE 01/05/2023

VERIFICAÇÃO:
- A presente Tabela demonstra que, no caso dos segurados que receberam salários equivalentes a 07 (sete) salários-mínimos, as Rendas Mensais Iniciais (RMI´s) dos benefícios resultaram em valor muito inferior a 07 (sete) salários-mínimos.
- Isto ocorreu mesmo nos casos em que os benefícios não tenham sido submetidos ao famigerado "fator previdenciário" e o coeficiente de cálculo relativo ao tempo de contribuição tenha alcançado 100%.
- Demonstra, também, que, com os reajustes anuais, as defasagens nas Rendas Mensais dos benefícios foram piorando.
- Ressalte-se que, quando o benefício é submetido ao "fator previdenciário" inferior a 1 e/ou o coeficiente de cálculo relativo ao tempo de contribuição não alcança 100%, a Renda Mensal Inicial e a Renda Mensal atualizada do benefício resultam em valores inferiores aos especificados nesta Tabela.

C-01	C-02	C-03	C-13	C-14	C-15	C-16
MÊS/ANO	VALOR SALÁRIO MÍNIMO	SALÁRIOS RECEBIDOS (SETE SALÁRIOS MÍNIMOS)	RMI COM BASE NOS SALÁRIOS EQUIVALENTES A SETE SALÁRIOS MÍNIMOS	EQUIVALÊNCIA ENTRE RMI E VALOR DO SALÁRIOS MÍNIMOS DA DIB	RENDA MENSAL RESPECTIVA A RMI, ATUALIZADA PARA 2023	EQUIVALÊNCIA ENTRE RENDA MENSAL DE 2023 E SAL MÍN DE 01/05/2023 = R$ 1.320,00
03/2013	678,00	4.746,00		0,00		0,00
04/2013	678,00	4.746,00		0,00		0,00
05/2013	678,00	4.746,00	3.411,54	5,03	5.998,98	4,54
06/2013	678,00	4.746,00	3.427,62	5,06	6.006,16	4,55
07/2013	678,00	4.746,00	3.441,25	5,08	6.013,56	4,56
08/2013	678,00	4.746,00	3.440,70	5,07	6.020,25	4,56
09/2013	678,00	4.746,00	3.450,11	5,09	6.027,28	4,57
10/2013	678,00	4.746,00	3.466,25	5,11	6.038,88	4,57
11/2013	678,00	4.746,00	3.491,16	5,15	6.045,26	4,58
12/2013	678,00	4.746,00	3.514,18	5,18	6.052,67	4,59
01/2014	724,00	5.068,00	3.542,96	4,89	6.058,62	4,59
02/2014	724,00	5.068,00	3.569,81	4,93	6.066,03	4,60
03/2014	724,00	5.068,00	3.600,69	4,97	6.079,67	4,61
04/2014	724,00	5.068,00	3.634,43	5,02	6.086,91	4,61
05/2014	724,00	5.068,00	3.666,78	5,06	6.093,28	4,62
06/2014	724,00	5.068,00	3.692,60	5,10	6.099,92	4,62
07/2014	724,00	5.068,00	3.705,84	5,12	6.105,69	4,63
08/2014	724,00	5.068,00	3.718,01	5,14	6.117,96	4,63
09/2014	724,00	5.068,00	3.728,19	5,15	6.123,91	4,64
10/2014	724,00	5.068,00	3.749,89	5,18	6.129,37	4,64
11/2014	724,00	5.068,00	3.767,43	5,20	6.134,39	4,65
12/2014	724,00	5.068,00	3.790,59	5,24	6.139,76	4,65
01/2015	788,00	5.516,00	3.821,06	4,85	6.150,98	4,66
02/2015	788,00	5.516,00	3.881,96	4,93	6.157,48	4,66
03/2015	788,00	5.516,00	3.930,98	4,99	6.164,15	4,67
04/2015	788,00	5.516,00	3.994,08	5,07	6.169,50	4,67
05/2015	788,00	5.516,00	4.025,80	5,11	6.174,82	4,68
06/2015	788,00	5.516,00	4.073,04	5,17	6.186,00	4,69
07/2015	788,00	5.516,00	4.107,36	5,21	6.190,59	4,69
08/2015	788,00	5.516,00	4.133,95	5,25	6.194,78	4,69
09/2015	788,00	5.516,00	4.146,90	5,26	6.198,59	4,70
10/2015	788,00	5.516,00	4.170,60	5,29	6.202,64	4,70
11/2015	788,00	5.516,00	4.209,41	5,34	6.212,26	4,71
12/2015	788,00	5.516,00	4.258,38	5,40	6.215,54	4,71
01/2016	880,00	6.160,00	4.298,69	4,88	6.218,41	4,71
02/2016	880,00	6.160,00	4.367,97	4,96	6.224,36	4,72
03/2016	880,00	6.160,00	4.413,45	5,02	6.230,47	4,72
04/2016	880,00	6.160,00	4.441,05	5,05	6.241,70	4,73
05/2016	880,00	6.160,00	4.473,08	5,08	6.246,65	4,73
06/2016	880,00	6.160,00	4.520,36	5,14	6.251,32	4,74
07/2016	880,00	6.160,00	4.544,80	5,16	6.256,13	4,74
08/2016	880,00	6.160,00	4.576,95	5,20	6.260,01	4,74
09/2016	880,00	6.160,00	4.598,62	5,23	6.270,30	4,75
10/2016	880,00	6.160,00	4.605,08	5,23	6.274,10	4,75

C-01	C-02	C-03	C-13	C-14	C-15	C-16
MÊS/ANO	VALOR SALÁRIO MÍNIMO	SALÁRIOS RECEBIDOS (SETE SALÁRIOS MÍNIMOS)	RMI COM BASE NOS SALÁRIOS EQUIVALENTES A SETE SALÁRIOS MÍNIMOS	EQUIVALÊNCIA ENTRE RMI E VALOR DO SALÁRIOS MÍNIMOS DA DIB	RENDA MENSAL RESPECTIVA A RMI, ATUALIZADA PARA 2023	EQUIVALÊNCIA ENTRE RENDA MENSAL DE 2023 E SAL MÍN DE 01/05/2023 = R$ 1.320,00
11/2016	880,00	6.160,00	4.615,64	5,25	6.277,84	4,76
12/2016	880,00	6.160,00	4.621,55	5,25	6.281,49	4,76
01/2017	937,00	6.559,00	4.630,65	4,94	6.285,06	4,76
02/2017	937,00	6.559,00	4.658,42	4,97	6.296,11	4,77
03/2017	937,00	6.559,00	4.674,12	4,99	6.302,41	4,77
04/2017	937,00	6.559,00	4.693,02	5,01	6.307,31	4,78
05/2017	937,00	6.559,00	4.700,61	5,02	6.312,51	4,78
06/2017	937,00	6.559,00	4.721,32	5,04	6.317,72	4,79
07/2017	937,00	6.559,00	4.715,49	5,03	6.328,73	4,79
08/2017	937,00	6.559,00	4.727,21	5,05	6.333,77	4,80
09/2017	937,00	6.559,00	4.729,41	5,05	6.338,60	4,80
10/2017	937,00	6.559,00	4.732,06	5,05	6.343,41	4,81
11/2017	937,00	6.559,00	4.753,15	5,07	6.348,30	4,81
12/2017	937,00	6.559,00	4.769,89	5,09	6.359,24	4,82
01/2018	954,00	6.678,00	4.785,69	5,02	6.363,76	4,82
02/2018	954,00	6.678,00	4.800,51	5,03	6.369,27	4,83
03/2018	954,00	6.678,00	4.812,88	5,04	6.373,93	4,83
04/2018	954,00	6.678,00	4.819,90	5,05	6.378,89	4,83
05/2018	954,00	6.678,00	4.838,41	5,07	6.389,70	4,84
06/2018	954,00	6.678,00	4.862,76	5,10	6.394,35	4,84
07/2018	954,00	6.678,00	4.935,75	5,17	6.398,95	4,85
08/2018	954,00	6.678,00	4.951,17	5,19	6.403,03	4,85
09/2018	954,00	6.678,00	4.954,16	5,19	6.406,89	4,85
10/2018	954,00	6.678,00	4.976,89	5,22	6.417,09	4,86
11/2018	954,00	6.678,00	4.999,68	5,24	6.427,84	4,87
12/2018	954,00	6.678,00	4.989,93	5,23	6.424,28	4,87
01/2019	998,00	6.986,00	4.999,71	5,01	6.427,88	4,87
02/2019	998,00	6.986,00	5.014,38	5,02	6.423,91	4,87
03/2019	998,00	6.986,00	5.049,92	5,06	6.434,64	4,87
04/2019	998,00	6.986,00	5.092,16	5,10	6.438,96	4,88
05/2019	998,00	6.986,00	5.125,88	5,14	6.442,49	4,88
06/2019	998,00	6.986,00	5.143,46	5,15	6.455,09	4,89
07/2019	998,00	6.986,00	5.146,87	5,16	6.458,74	4,89
08/2019	998,00	6.986,00	5.159,50	5,17	6.468,24	4,90
09/2019	998,00	6.986,00	5.168,51	5,18	6.471,90	4,90
10/2019	998,00	6.986,00	5.169,10	5,18	6.475,82	4,91
11/2019	998,00	6.986,00	5.173,93	5,18	6.479,33	4,91